



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EDUCATIVAS  
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EDUCATIVAS DO DOURO



# Guia do Estudante Erasmus+ *Outgoing*

CCRI - Centro de Cooperação e Relações Internacionais

## Índice

1. Bem-vindo .....	4
1.1. Breve apresentação da Pedago na mobilidade internacional.....	5
1.2. O CCRI - Centro de Cooperação e Relações Internacionais.....	5
1.3. Ações de divulgação internacional.....	6
2. Programa Erasmus+.....	7
2.1. O que é o Programa Erasmus+?.....	7
2.2. Que objetivos tem o programa? .....	7
2.3. Que Países e Entidades podem participar na mobilidade?.....	7
2.4. Qual é a estrutura do programa? .....	9
2.5. Porque hei de eu fazer ERASMUS?.....	10
2.6. Que requisitos tenho eu de cumprir para fazer ERASMUS?.....	11
2.7. Que duração tem a experiência ERASMUS? .....	11
2.8. Que conhecimentos linguísticos terei eu de ter?.....	12
2.9. De quantas mobilidades Erasmus+ poderei beneficiar?.....	12
2.10 Posso fazer mobilidade sem bolsa Erasmus+? .....	13
2.11 Que apoio existe para estudantes com necessidades especiais? .....	13
3. A Mobilidade .....	13
3.1. Quais os primeiros passos?.....	13
3.2. Que prazos tenho para me candidatar? .....	14
3.3. Quais os passos para me candidatar à Mobilidade ESTUDOS?.....	14
3.4. Quais os passos para me candidatar à Mobilidade ESTÁGIO?.....	17
3.5. Como é o processo de seleção dos candidatos? .....	18
3.6. Apoio Linguístico <i>Online (Online Linguistic Support - OLS)</i> .....	19
4. Reconhecimento Académico.....	20

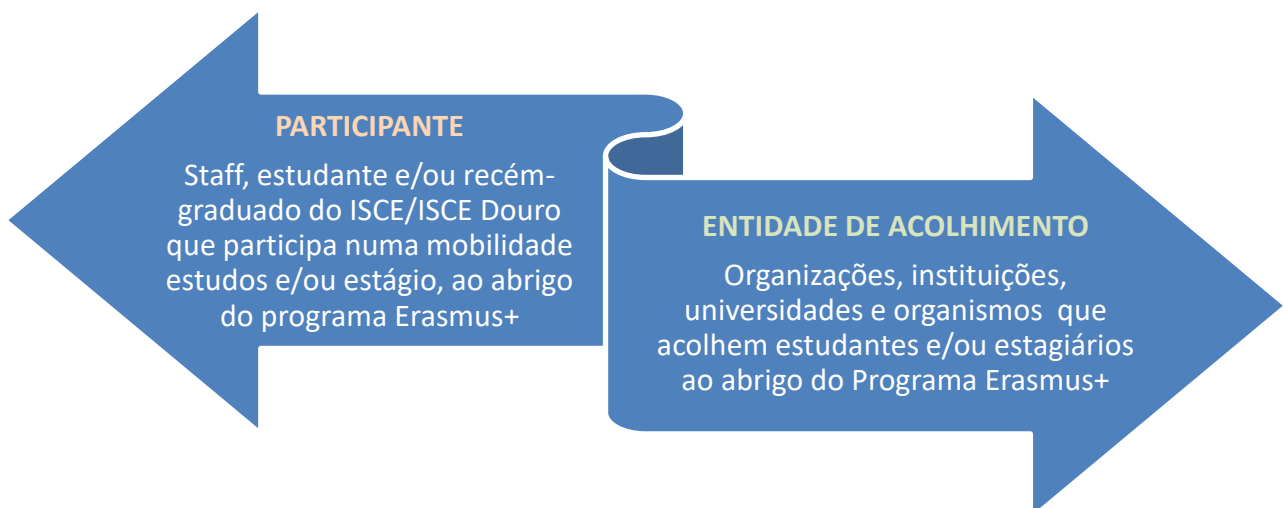
4.1 O responsável académico ERASMUS+ .....	20
4.2 <i>Learning Agreement</i> .....	20
4.3 Alterações ao programa .....	22
5. O financiamento.....	23
5.1 Quem gere?.....	23
5.2 O que custeia e como se calcula? .....	23
5.3 ‘Sem Financiamento’.....	23
5.4 Critérios no processo de atribuição.....	24
5.5 Contrato Erasmus+ .....	25
5.6 Pagamento.....	25
5.7 Devolução de financiamento .....	25
5.8 Prolongamento .....	27
5.9 Mobilidade para múltiplos destinos e mobilidades combinadas .....	27
5.10 Financiamento suplementar a pessoas com dificuldade socioeconómica .....	28
6. A tua Responsabilidade .....	28
7. A tua Estadia .....	29
7.1 Integração.....	29
7.2 Isenção de propinas .....	29
7.3 Certificação .....	30
8. O teu Regresso .....	30
8.1 Documentação .....	30
8.2 Relatório final .....	31
8.3 Processo de reconhecimento académico (acreditação) .....	31
9. Sistema Europeu de Transferência de Créditos (ECTS).....	32

## 1. Bem-vindo

Estimado estudante

### **O Erasmus+ é um programa da União Europeia que promove a mobilidade de estudantes e *staff* na Europa.**

Antes de tomares a tua decisão relativamente à participação no Programa Erasmus+, consulta este guia que reúne todas as informações úteis, de carácter geral, para ti! No entanto, não deixes de te informar convenientemente através dos guias oficiais da União Europeia e junto do nosso gabinete. Desejamos que, desta forma, te ajudemos a ter uma mobilidade bem-sucedida académica e pessoalmente.



Este guia é da responsabilidade do Centro de Cooperação e Relações Internacionais da Pedago, doravante designado por CCRI.

## 1.1. Breve apresentação da Pedago na mobilidade internacional

A Pedago [ISCE/ISCE Douro] participa no Programa Erasmus+ através de um **Contrato Interinstitucional** que permite enviar e receber os estudantes. **Estes contratos são celebrados entre a Comunidade Europeia e cada IES, sobre o apoio concedido pela Comunidade** para ajudar a desenvolver e executar as suas atividades de cooperação europeia.

A participação da Pedago em mobilidade internacional **teve início no ano académico de 1988/1989** e tem vindo a desenvolver-se progressivamente desde essa data. Para além das relações de cooperação com estabelecimentos de ensino superior dos Estados-Membros da EU, prossegue-se uma política ativa na obtenção de novas parcerias.

O contrato interinstitucional prevê a participação das seguintes áreas de estudo: **Arte e Multimédia, Ciências do Desporto, Ciências da Educação (Formação de Educadores e Professores), Ciências Sociais e Humanas e Turismo.**

## 1.2. O CCRI - Centro de Cooperação e Relações Internacionais

O CCRI é o organismo de cooperação e relações internacionais do **Instituto Superior de Ciências Educativas [ISCE]** e do **Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro [ISCE Douro]**, envolvido em todas as questões relacionadas com o planeamento, organização, gestão e desenvolvimento da mobilidade e da internacionalização do ensino, quer de estudantes, quer de professores. Tem como atribuições principais o estabelecimento de relações formais com a Comissão Europeia [CE], com a Agência Nacional [NA] Erasmus+ e com organismos pertencentes a vários Ministérios; a cooperação constante com outras instituições parceiras, nacionais e internacionais com vista à criação de condições que permitam o sucesso da participação no programa e o estabelecimento das necessárias **pontes** entre os diferentes Departamentos, Estruturas e Serviços do ISCE/ISCE Douro.

**Se tencionas participar no Programa Erasmus+, consulta os canais de comunicação, físicos e digitais, ou dirige-te pessoalmente ao CCRI**

## *Equipa*

Diretora Institucional – Esperanza Valero Rueda

Coordenador Erasmus – Nuno Abranja

Coordenador Técnico-Executivo – Isabel Aires

Coordenadora de Comunicação – Helena Raposo

## *Contactos*

[www.isce.pt](http://www.isce.pt) | [gri@isce.pt](mailto:gri@isce.pt) +351 219 347 139 | +351 255 318 555

### 1.3. Ações de divulgação internacional

Anualmente, o CCRI organiza várias ações com a finalidade de divulgar os Programas de Intercâmbio e facultar aos potenciais candidatos a possibilidade de obter mais informações e esclarecer algumas dúvidas, nomeadamente:

- **Website** – o Website do ISCE é a plataforma de excelência utilizada para a comunicação regular entre o CCRI e os beneficiários ou interessados na mobilidade e cooperação internacional.
- **Seminários de divulgação e esclarecimentos** - seminários geralmente anuais e orientados para a promoção do programa e esclarecimento de dúvidas de potenciais interessados. Os seminários contam com a presença do CCRI, Responsáveis Académicos e antigos beneficiários do programa.
- **Marketing Direto** - breves apresentações do CCRI nas turmas, em colaboração com os coordenadores de curso e docentes do ISCE. Estas apresentações realizam-se, normalmente, em dezembro e janeiro mediante a disponibilidade das turmas.
- **Mailing** - envio regular de *e-mails* com informações relativas aos Programas de Intercâmbio, nomeadamente, divulgação do período de candidaturas.

## 2. Programa Erasmus+

### 2.1. O que é o Programa Erasmus+?

O Erasmus+ é o programa da União Europeia [EU] para a **educação**, **formação**, **juventude** e **desporto**, que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2014. Este programa foi criado com base na iniciativa Erasmus, célebre pelas oportunidades concedidas aos estudantes e ao pessoal docente do ensino superior, em termos de mobilidade para fins de aprendizagem, estágio ou formação.

O Erasmus+ destina-se a promover a interação, cooperação e mobilidade a nível da educação (estudos) e da integração profissional (estágios).

### 2.2. Que objetivos tem o programa?

- Apoio à criação de um espaço europeu de aprendizagem ao longo da vida;

---

- Desenvolvimento de uma aprendizagem de qualidade ao longo da vida e promoção de elevados níveis de desempenho e inovação;

---

- Reforço da coesão social, cidadania ativa, diálogo intercultural, igualdade entre géneros e realização pessoal;

---

- Promoção da participação, criatividade, competitividade, empregabilidade e empreendedorismo;

---

- Promoção da diversidade linguística e incentivo ao intercâmbio de práticas pedagógicas e materiais didáticos.

---

### 2.3. Que Países e Entidades podem participar na mobilidade?

- Os Estados-Membros da União Europeia: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Roménia e Suécia;

- Estados da EFTA: Islândia, Liechtenstein e Noruega;
- Estados candidatos à adesão: Antiga República Jugoslava da Macedónia e Turquia.

A atividade de mobilidade deve ter lugar num país do programa distinto do país da organização de envio e país de residência do estudante ou recém-graduado.

### Mobilidade de estudantes para fins de estudo

As organizações de envio e acolhimento devem ser IES com acordo Erasmus+ estabelecido.

### Mobilidade de estudantes para fins de estágio

A **organização de envio** deve ser uma IES participante do Programa Erasmus+. A **organização de acolhimento** deve encontrar-se estabelecida num país do programa e pode ser uma IES participante do Programa Erasmus+ ou qualquer organização pública ou privada, ativa no mercado de trabalho ou nos domínios da educação, formação e juventude. São exemplos:

- Empresas públicas ou privadas, PME's ou grandes empresas (incluindo empresas sociais),
- Organismos públicos locais, regionais ou nacionais
- Parceiros sociais ou outros representantes da vida profissional (incluindo câmaras de comércio, associações de artesãos/profissionais e organizações sindicais)
- Institutos de investigação
- Fundações
- Institutos/escolas/centros educativos (desde o ensino pré-escolar até à formação profissional e educação de adultos)
- Associações sem fins lucrativos, ONG's,
- Órgãos que prestem serviços de orientação profissional, de aconselhamento profissional e de informação.

Estão excluídas:

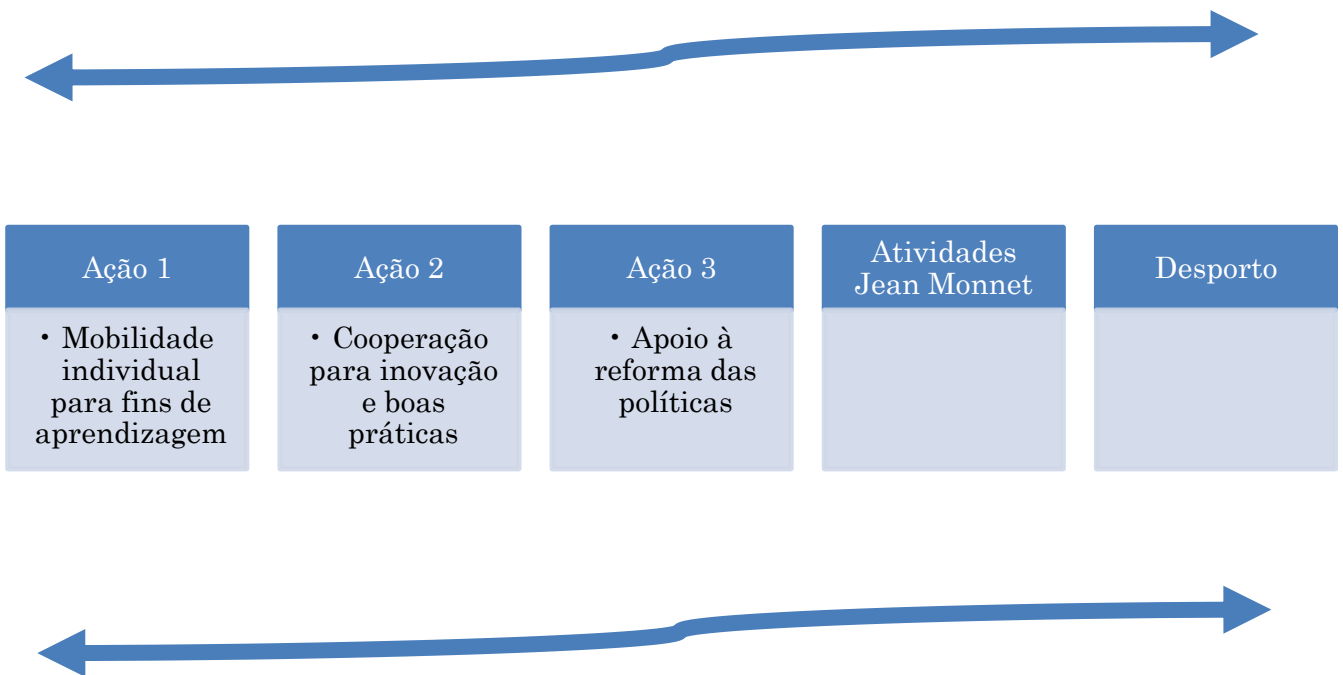
- Instituições da UE ou outros organismos, incluindo agências especializadas
- Organizações gestoras de programas da EU, como agências nacionais (para evitar possíveis conflitos de interesse e/ou duplo financiamento).



## 2.4. Qual é a estrutura do programa?

A estrutura do programa Erasmus+ vem no seguimento da evolução do anterior Programa Aprendizagem ao Longo da Vida (PALV), refletindo a necessidade de uma maior **simplificação** e **racionalização**, maior **transparência** e **facilidade de acesso** para as organizações e cidadão europeus.

O Erasmus+ está estruturado em 3 Ações-chave (**Key Action**) e as atividades Jean Monnet e desporto organizadas da seguinte forma:



O presente guia desenvolve em seguida a **Ação 1 - Mobilidade individual para fins de aprendizagem (mobilidade para estudos e estágio)**, aquela que te interessa conhecer!

## 2.5. Porque hei de eu fazer ERASMUS?

*Para beneficiar de uma experiência académica e profissional gratificante!*

*Para melhorar as minhas competências linguísticas e culturais!*

*Para aumentar as minhas probabilidades de emprego!*

*Para obter maior consciência cultural!*

*Para o enriquecimento pessoal!*

Esta mobilidade permitirá aos beneficiários viajarem para outro país, a fim de integrar um (ou os 2!) dos seguintes tipos de mobilidade:

**Realização de um período de estudos** - compreende a realização de um período de estudos numa instituição de ensino superior de outro país participante

**Realização de um período de estágio** - realização de estágios em empresas, centros de formação, centros de investigação ou outras entidades de outro país participante



A mobilidade Erasmus+ oferece também a **Validação do Europass**

(Instrumento desenvolvido pela Comissão Europeia que regista os conhecimentos e competências adquiridas noutro país europeu, em termos académicos e profissionais). Ver mais em <http://europass.cedefop.europa.eu/pt/documents/european-skills-passport>

## 2.6. Que requisitos tenho eu de cumprir para fazer ERASMUS?

O Erasmus+ abrange **todas as áreas de estudo** e **todos os graus do ensino superior**, desde os CTESP até aos mestrados.

### *o que tenho eu de cumprir?*

- *Estar inscrito numa Instituição de Ensino Superior [IES] participante do Programa ERASMUS+ e matriculado num curso oficial do ISCE/ISCE Douro conferente de título académico ou diploma de qualquer grau (CTESP, Licenciatura ou Mestrado).*

- *Ter concluído, pelo menos, o 1º ano do curso e esteja matriculado no mínimo no 2º ano do curso.*

- *Ter as propinas e todos os emolumentos em dia!*

- *Ter motivação e entusiasmo extras!*

- *Para o estudante que frequente o 2º ciclo (mestrado), só é possível a mobilidade a partir do 2º semestre do 1º ano, incluído.*

- *Os recém-graduados do ensino superior podem participar em mobilidade estágio (até 12 meses depois de concluir o curso), desde que sejam selecionados pela respetiva instituição de ensino durante o último ano de estudos.*

## 2.7. Que duração tem a experiência ERASMUS?

Um **período de estudos** no estrangeiro, numa instituição do ensino superior (IES):

- Mínimo 3 meses (ou um trimestre), máximo 12 meses (ou um período académico completo)
- Um período de estudos no estrangeiro pode incluir também um período de estágio.

Um **período de estágio** numa empresa ou qualquer outro local de trabalho pertinente no estrangeiro:

- Mínimo 2 meses, máximo 12 meses.

É possível a realização de períodos de mobilidade em qualquer ciclo de estudos, que não ultrapassem, em conjunto (estudos e estágio), os 12 meses por cada ciclo, independentemente do número e tipo de mobilidade.

A candidatura a um período de estágio profissional tem de ser apresentada pelo estudante no último ano do respetivo ciclo de estudos, e o estágio tem de ser concluído num período máximo de 12 meses após a aquisição do grau.

## 2.8. Que conhecimentos linguísticos terei eu de ter?

Espera-se que os participantes em mobilidade tenham conhecimento suficiente da língua em que os cursos vão ser lecionados na entidade de acolhimento (mobilidade estudos) e/ou da língua utilizada na Organização (mobilidade estágios).



**Chama-se a atenção dos participantes que algumas instituições de ensino/empresas requerem a apresentação de um certificado específico, como por exemplo: IELTS e TOEFL.**

## 2.9. De quantas mobilidades Erasmus+ poderei beneficiar?

Um mesmo estudante pode beneficiar de **múltiplos períodos de mobilidade** que não ultrapassem, em conjunto, os 12 meses por cada ciclo, independentemente do número e tipo de atividades.

A duração de um estágio para recém-graduados conta para o período máximo de 12 meses do ciclo durante o qual se candidatam ao estágio.

Importa referir que qualquer experiência anterior ao abrigo do anterior PALV/Erasmus conta para os 12 meses por cada ciclo de estudos.

## 2.10. Posso fazer mobilidade sem bolsa Erasmus+?

Os estudantes sem subvenção da UE são participantes móveis que partem sem bolsa mas cumprem todos os outros critérios de mobilidade e **beneficiam de todas as vantagens de um estudante integrado no Programa Erasmus+**. Para mais informações consultar capítulo 7 do presente Guia.

## 2.11. Que apoio existe para estudantes com necessidades especiais?

Uma pessoa com necessidades especiais é um potencial participante cujo estado de saúde, físico ou mental, implica uma participação no Programa Erasmus+ com apoio financeiro adicional para cobrir os custos complementares da sua participação nas atividades de mobilidade.

**O financiamento suplementar para pessoas com necessidades especiais surge por decisão da CE, da necessidade de promover a igualdade de oportunidades para pessoas com necessidades especiais no acesso aos Programas Comunitários de mobilidade.**

O cálculo do valor deste financiamento é da responsabilidade da AN Erasmus+ e depende do orçamento solicitado na candidatura, do tipo e/ou grau da necessidade especial do participante, carência ou não de qualquer outra necessidade específica, da duração e país de destino.

**A candidatura ao financiamento é efetuada por ti em formulário próprio junto do CCRI, dentro dos prazos estabelecidos a cada ano [vê o capítulo 5].**

## 3. A Mobilidade

### 3.1. Quais os primeiros passos?



O estudante interessado em participar numa mobilidade Erasmus+ deverá ler o presente Guia do Candidato, consultar informação europeia, falar com beneficiários anteriores e consultar a informação no *website* e restantes canais do ISCE.

## 2º

Depois de devidamente inteirado das normas do programa, o CCRI recomenda vivamente uma escolha cuidada da Entidade de Acolhimento, mediante consulta pormenorizada dos seus *websites* oficiais.

### 3.2. Que prazos tenho para me candidatar?



Candidaturas ao 1.º semestre - Até 1 de março



Candidaturas ao 2.º semestre - Até 1 de julho



**As datas indicadas poderão sofrer alterações de acordo com os prazos definidos pelas instituições de acolhimento.**

### 3.3 Quais os passos para me candidatar à Mobilidade ESTUDOS?

## 1º

**Escolher a Instituição de Ensino Superior de Acolhimento**

O ISCE/ISCE Douro oferecem vários acordos de mobilidade com diversas Instituições de Ensino Superior Europeias. Consulta a lista de parcerias no *website* e recolhe o máximo de informações sobre a ou as instituições onde pretendes efetuar a mobilidade.

Ao seleccionares a tua instituição de ensino assegura-te que ela:

- possui uma oferta de unidades curriculares equivalentes ao teu plano de estudos no ISCE/ISCE Douro;

---

- oferece um conjunto de unidades curriculares lecionadas numa língua que dominas ou que esperas dominar antes da mobilidade ter início;

---

- tem um calendário letivo compatível com o do ISCE/ISCE Douro;

---

- determina o conjunto de requisitos necessários antes de efetuares a candidatura, nomeadamente, apresentação de um certificado de língua.

---

A recolha desta informação pode ser feita através de:

- Consulta do *website* de cada Instituição de Ensino Superior de Acolhimento;

---

- Consulta da informação disponível no CCRI, enviada pelas Organizações Parceiras.

---




Para fazeres a tua candidatura acede ao *website* do ISCE/ISCE Douro e formaliza-a no separador “Internacional”, dentro dos prazos anunciados. Não te esqueças de submeter ao mesmo tempo toda a documentação necessária para o email [gri@isce.pt](mailto:gri@isce.pt):

- Cópia do Cartão de Identificação Fiscal (NIF) ou, quando este não exista, de outro elemento de identificação (exs.: cartão de residência, passaporte);

---

■ *Curriculum vitae* (em português e inglês);

---

■ Documentos comprovativos de competências extracurriculares, importantes para a tua avaliação.

---



É recomendável que apresentes mais duas opções de instituições de ensino de acolhimento, para o caso de a primeira não vir a ser aceite.



Deves fazer menção ao período de estudos pretendido, que pode ter a duração de um ano ou de um semestre, primeiro ou segundo. A realização de um período de 3 meses terá de ser decidida caso a caso.



Por esta altura, deverás ter já uma ideia do programa de estudos que pretendes realizar no estabelecimento de acolhimento.



Tem em atenção que as candidaturas devem ser feitas no prazo estabelecido. Mas se te distraíres e deixares passar este prazo não desistas e fala connosco à mesma!



### 3.4 Quais os passos para me candidatar à Mobilidade ESTÁGIO?

# 1º

Escolher a Entidade de Acolhimento

Existem duas formas de formalizares uma candidatura a um estágio na Europa promovida pelo CCRI e apoiada pelo programa ERASMUS+:

- **Estágio promovido pelo CCRI** - sempre que possível o CCRI divulga as oportunidades de estágio que tem em carteira, através do seu *website* e *e-mail*, abrindo um período de candidaturas em data a definir.
- **Candidatura espontânea** - não existindo no GRI oportunidades de estágio em carteira, ou tendo o interessado uma entidade de acolhimento em vista, pode promover uma parceria com uma entidade no estrangeiro.

Para encontrares uma entidade de acolhimento noutro país poderás aconselhar-te com o coordenador do teu curso, ou contactar diretamente a empresa desejada.

EXEMPLOS DE WEBSITES COM OFERTAS DE ESTÁGIO NA EUROPA	
EURES	<a href="http://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt">http://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt</a>
Europlacement	<a href="http://www.europlacement.com">http://www.europlacement.com</a>
Expertise in Labour Mobility (ELM)	<a href="http://www.labourmobility.com">http://www.labourmobility.com</a>
iAgora	<a href="http://www.iagora.com">http://www.iagora.com</a>
Interntown	<a href="http://www.interntown.com">http://www.interntown.com</a>
Placements UK	<a href="http://www.placement-uk.com/pages/index.php">http://www.placement-uk.com/pages/index.php</a>

# 2º

## Fazer a candidatura

Para fazeres a tua candidatura acede ao *website* do ISCE/ISCE Douro e formaliza-a no separador “Internacional”, dentro dos prazos anunciados. Não te esqueças de submeter ao mesmo tempo toda a documentação necessária para o email [gri@isce.pt](mailto:gri@isce.pt):

- Cópia do Cartão de Identificação Fiscal (NIF) ou, quando este não exista, de outro elemento de identificação (exs.: cartão de residência, passaporte);
- *Curriculum vitae* (em português e inglês);
- Declaração de aceitação da entidade de acolhimento (com data de início e fim de estágio);
- Declaração da entidade de acolhimento assegurando que o estágio não é remunerado (caso o seja, deverá fazer menção do valor a auferir pelo participante). Os estágios não remunerados têm prioridade para efeitos de bolsa.



Só as candidaturas **completas** serão consideradas.

### 3.5 Como é o processo de seleção dos candidatos?

A seleção dos candidatos depende, numa **primeira fase**, do número de vagas estipuladas no contrato estabelecido entre instituições. Numa **segunda fase**, e caso o número de candidatos seja superior às vagas previstas, os critérios de carácter prioritário que presidirão à seleção dos candidatos são:

adequação do perfil do candidato

número de matrículas/créditos obtidos

mérito académico

participação nos programas de *Buddy System*

preparação linguística, motivação e capacidade de adaptação do candidato

análise do CV

Entrevista

Parecer do Responsável Académico do departamento do candidato

A seleção dos participantes a enviar é da **inteira responsabilidade** do **Responsável Académico**, competindo-lhe assegurar, sempre que possível, a qualidade do período de estudos/estágio, mas ainda a otimização das vagas e recursos disponíveis. Espera-se que a seleção seja feita **até 15 dias após o fecho** das candidaturas e comunicada ao CCRI.



A **divulgação dos resultados da seleção** será feita pelo CCRI, através de e-mail enviado aos participantes e publicação no seu *website*.

### 3.6 Apoio Linguístico *Online* (*Online Linguistic Support - OLS*)

Qualquer participante ERASMUS+ terá de realizar obrigatoriamente um **Teste de Avaliação da competência linguística online** (Teste 1), antes do início da mobilidade, no caso da principal língua de estudo e/ou estágio ser o inglês, francês, alemão, italiano ou espanhol, exceto se for falante nativo. **Se fores selecionado para a mobilidade, receberás do CCRI a licença para realizar o Teste 1, após a sua disponibilização pela Agência Nacional Erasmus+.**



Tendo por base o nível de competência linguística demonstrada pelo participante no Teste 1 de avaliação, o CCRI decidirá pela atribuição, ou não, do Curso de Língua ao participante. **Se o participante não frequentar o curso, não haverá lugar ao pagamento do financiamento atribuído.** Os testes de avaliação e os cursos de língua OLS não terão custos para os participantes.

## 4. Reconhecimento Académico

### 4.1 O responsável académico ERASMUS+

O Responsável Académico Erasmus+ é o professor que está envolvido diretamente em atividades académicas de cooperação (seleção dos participantes, orientação de programas de estudos/estágio no estrangeiro, desenvolvimento curricular e reconhecimento académico).

**Antes** da tua partida para o estrangeiro, o Responsável Académico fixará o teu programa individual de estudos/estágio, claramente definido e formalizado no Contrato de Estudos, Contrato de Estágio ou Contrato de estudos e estágio, tecnicamente designado de ***Learning Agreement***.

### 4.2 *Learning Agreement*

O teu Responsável Académico Erasmus+ irá assegurar o reconhecimento académico dos estudos e/ou estágio que efetuares na Entidade de Acolhimento, como parte integrante do respetivo plano de estudos/estágio em que estás inscrito, e plenamente reconhecido e integrado no teu diploma/grau académico.

## *A escolha do Plano de Estudos/Estágio*

Numa **primeira fase** a escolha do plano de estudos/trabalho é da tua responsabilidade. Deverás ter em atenção o teu **plano de estudos no ISCE/ISCE Douro**, a oferta da **Entidade de Acolhimento** e os teus **interesses pessoais**.

No caso da **mobilidade estudos**, ao conjunto de unidades curriculares que terias de realizar no ISCE/ISCE Douro (no semestre/ano em que efetuas a mobilidade), deverás fazer corresponder um conjunto de unidades curriculares na IES de acolhimento. **Esta correspondência deve ser feita em bloco e não disciplina a disciplina.**

**O total de ECTS realizado/ na Entidade de Acolhimento deverá ser sempre igual ou superior ao total necessário no ISCE/ISCE Douro** (ver capítulo 9). Num período normal, espera-se que o estudante realize **30 ECTS** por semestre, podendo realizar também unidades curriculares em atraso, mas **no máximo de 90 ECTS por ano académico.**

No caso da **mobilidade estágios**, o plano de trabalho deve ser definido por ti e submetido à apreciação do teu responsável Erasmus+, que conferirá a validação e/ou reconhecimento.

O **Contrato de Estudos**, **Contrato de Estágio** ou **Contrato de Estudos e Estágio** são formulários que descrevem o programa de estudos/trabalho no estrangeiro, que facilitam o pleno reconhecimento académico e devem ser celebrados **antes** do início da mobilidade.

***Em resumo o que tens de fazer é:***

**1º** ● Estuda o curso da IES onde queres fazer a mobilidade

**2º** ● Preenche o *Learning Agreement* (Contrato de Estudos, Contrato de Estágio  
**OU** Contrato de Estudos e Estágio)

**3º** ● Apresenta-o à apreciação do teu responsável Erasmus+ para validação.



O reconhecimento não será validado se não conseguires o nível de aproveitamento exigido pela Entidade de Acolhimento, ou se não cumprires todas as condições convencionadas indispensáveis.

#### 4.3 Alterações ao programa

Em circunstâncias não previstas, como por exemplo: sobreposição de horários, inconformidade das unidades curriculares escolhidas a nível do conteúdo, entre outras, **podes sempre alterar o programa inicial** até **30 dias** após a tua chegada à Entidade de Acolhimento.

Para isso, só tens de contactar prontamente o teu coordenador por escrito (*e-mail*) sugerindo e fundamentando as devidas alterações e obteres a sua aprovação. Assim que aprovado, deves preencher as alterações ao contrato e fazer assinar pela Entidade de Acolhimento. No final da mobilidade traz o documento **ORIGINAL** para ser assinado pelo teu coordenador no ISCE/ISCE Douro. **Não te esqueças de guardar toda a correspondência trocada no**

**âmbito da tua mobilidade, para anexá-la no final da mobilidade ao processo de reconhecimento. A falta de documentação de suporte poderá provocar a não obtenção do reconhecimento académico.**

## 5. O financiamento

### 5.1 Quem gere?

Em Portugal a execução do Programa Erasmus+ é da responsabilidade da **Agência Nacional Erasmus+, Educação e Formação**, que funciona na dependência conjunta dos Ministros da Educação e do Trabalho e da Solidariedade, competindo-lhe a gestão nacional dos fundos comunitários e a atribuição do financiamento às IES.

### 5.2 O que custeia e como se calcula?

O financiamento que receberás contempla o **custo da deslocação até ao destino** e o **diferencial do nível de custo de vida** (mensal) a ser multiplicado pelo número de meses de estada.

Pesquisa aqui o custo de vida no destino: <https://pt.numbeo.com/>



O financiamento não se destina a cobrir a totalidade das tuas despesas normais de subsistência, ou despesas que terias normalmente na IES de origem, mas a auxiliar nas despesas extraordinárias durante a tua estadia no estrangeiro!

### 5.3 ‘Sem Financiamento’

É importante saberes que nem todos os candidatos à mobilidade poderão receber um financiamento Erasmus+. **O participante Erasmus+ pode não ser um bolseiro Erasmus+.** Por essa razão, recomendamos que tenhas sempre um *plano B* de financiamento.

**No entanto**, poderás fazer à mesma a mobilidade, preencheres todos critérios de elegibilidade e celebrares um Contrato Erasmus+, beneficiando de todas as regalias do Programa exceto do apoio financeiro.

#### 5.4 Critérios no processo de atribuição

O ISCE/ISCE Douro assegura um processo de atribuição de financiamentos **transparente**, justo, **equitativo** e **coerente** com as orientações da CE e da AN Erasmus+. Na execução da mobilidade terá de ser dada **prioridade** ao seguinte:

- Os participantes com menores recursos económicos beneficiam de um financiamento dos serviços de ação social;

---

- Os participantes com necessidades especiais - que apresentem uma situação individual física, mental ou de saúde que não permite a participação no Programa sem um suporte financeiro adicional;

---

- Ter em conta o princípio de igualdade de oportunidade entre sexos.

---

O CCRI considera, ainda, como **critérios prioritários** para a atribuição de financiamento:

- O mérito académico;

---

- A participação nos Programas de *Buddy System*.

Os resultados do financiamento atribuído serão divulgados por e-mail e publicados no site do CCRI. Os **participantes sem financiamento** podem ficar em lista de espera, por ordem de seriação, aguardando eventuais desistências ou atribuição de uma eventual verba remanescente pela AN Erasmus+.



## 5.5 Contrato Erasmus+

O Contrato Erasmus+, que estipula o apoio financeiro concedido e as disposições aplicáveis, é válido para o participante com financiamento e sem financiamento, e é constituído por dois exemplares. **Deverá ser assinado antes da partida do**

**participante para o estrangeiro**. Serão fornecidas cópias de todos os documentos e dos anexos que constituem parte integrante do contrato.

## 5.6 Pagamento

Se fores bolseiro Erasmus+, o pagamento do financiamento é realizado através de **transferência bancária para a tua conta**, mediante entrega dos seguintes documentos:

- Cópia do NIF e do Cartão de Cidadão;
- Documento com o número de identificação bancária (NIB), com indicação do nome do titular da conta.



*A data da transferência é realizada após a assinatura da Convenção Financeira com a AN Erasmus+, atribuída a subvenção à Pedago e o cumprimento dos procedimentos internos, em particular os financeiros.*



*A transferência é normalmente feita em duas tranches, sendo que a segunda será transferida no final aquando da entrega da documentação exigida para encerramento do processo.*

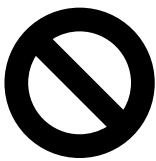
## 5.7 Devolução de financiamento

Atenção que poderás ter de devolver parcial ou integralmente o financiamento se acontecer uma das seguintes situações:



## Falta de Reconhecimento Académico

Se não obtiveres qualquer aproveitamento no período de mobilidade, este será considerado inválido e terás de devolver o valor total do financiamento de mobilidade recebido. Em casos de força maior, devidamente justificados, por escrito e autorizados pela AN Erasmus+, poderás ficar isento de devolução de financiamento.



## Desistência — interrupção do período de estudos

Se desistires do período de estudos/estágio a meio e regresses a Portugal antes do previsto terás de devolver a quantia correspondente aos meses/dias de financiamento não utilizados. Exceto em situações de força maior, devidamente justificadas e por escrito, nos casos em que o participante não efetue um período de estudos mínimo de 3 meses completos ou 2 meses completos de estágio, considera-se como desistência total e conseqüente devolução da totalidade do financiamento. Em caso de desistência tem de ser imediatamente comunicada ao CCRI por escrito.



## Entrega da documentação fora dos prazos

Se não conseguires entregar algum dos documentos pedidos pelo CCRI dentro dos prazos ser-te-á solicitado o reembolso total do financiamento Erasmus+. Tens de entregar sempre tudo e a horas ao CCRI, em sede de Contrato Erasmus+ e na Declaração de Compromisso assinada antes de partires em mobilidade. Em casos de força maior, devidamente justificados e autorizados pelo CCRI, podes ficar isento desta devolução. **Esta exceção não se aplica ao Relatório Final, que deve ser entregue até 30 dias depois de terminares a mobilidade.**

## 5.8 Prolongamento

O período de estudos **poderá ser prolongado**, desde que:

- O teu coordenador **valide** o reconhecimento académico das disciplinas/programa de estágio que te propões realizar no segundo semestre;

---

- A organização e o acordo para o prolongamento do período de estudos sejam efetuados **ANTES** do final do período de estudos/estágio em curso;

---

- O período de prolongamento siga imediatamente **sem interrupção**, o período de estudos/estágio em curso (exceto em férias escolares ou encerramento da entidade de acolhimento);

---

- O período de mobilidade, incluindo período de prolongamento, **não poderá ultrapassar** os 12 meses e o período contratual (30 de setembro);

---

- Envies um novo **Learning Agreement, reformulado**, assinado pelo coordenador da entidade de acolhimento;

---

- Envies uma **declaração** da entidade de acolhimento ao CCRI, permitindo a tua permanência.

**Nestes casos, deverás assinar um novo Contrato Erasmus+ mas a atribuição de financiamento não é garantida e depende sempre da existência de saldo.**

## 5.9 Mobilidade para múltiplos destinos e mobilidades combinadas

Se a tua mobilidade implicar múltiplos destinos, deverás respeitar um mínimo de 3 meses em cada país de acolhimento consecutivamente, no mesmo ano académico. **A exceção a esta regra decorre em casos devidamente justificados e documentados, colocados por escrito e devidamente autorizados.** O valor de financiamento será de acordo com a tabela de valores recomendados pela AN Erasmus+ e os critérios indicados.

As mobilidades combinadas (incluem um período de estudos e um de estágio) **podem decorrer simultânea ou consecutivamente** (somente separada por fim de semana, férias escolares/da empresa ou feriado), no mesmo ano académico. O valor de financiamento será de acordo com a tabela de valores recomendados pela AN Erasmus+ e os critérios indicados.

### 5.10 Financiamento suplementar a pessoas com dificuldade socioeconómica

O Ministério da Educação e Ciência assegura a atribuição de um **financiamento suplementar** aos participantes do Programa Erasmus+ que, recebam cumulativamente um financiamento Erasmus+ e um financiamento dos Serviços de Ação Social (SAS), sendo a decisão a cargo da Direção de Serviços de Apoio ao Estudante da Direção Geral do Ensino Superior (DGES).

## 6. A tua Responsabilidade

A **Carta do estudante Erasmus+** descreve os teus direitos e deveres enquanto participante Erasmus+. **Recomendamos-te fortemente a sua leitura.**

É da responsabilidade do participante:

- Realiza a **matrícula** nos serviços académicos do ISCE/ISCE Douro, cumprindo todos os prazos (exceto os participantes recém-graduados);
- Deverás **continuar a pagar as tuas propinas** ao ISCE/ISCE Douro durante o período de mobilidade no estrangeiro (exceto os participantes recém-graduados) e a cumprir todo o regulamento da instituição de envio;
- Guarda contigo o **original** do Contrato de Estudos, Contrato de Estágio **OU** Contrato de Estudos e Estágio, devidamente assinado pelos Responsável Académico Erasmus+ e o Coordenador Institucional Erasmus+, e deixa connosco uma cópia;
- Prepara-te **linguística e culturalmente** (requisito fundamental em algumas organizações parceiras, que solicitam um determinado nível de conhecimentos);
- Assegura-te que tens todos os aspetos práticos da **viagem** tratados;
- Informa o **dia e hora de chegada, o número do voo e a companhia aérea** ao gabinete internacional da entidade de acolhimento. Algumas destas instituições têm serviço de receção à chegada;
- Certifica-te de que está tudo garantido com o teu **alojamento** (normalmente tratado com o apoio da entidade de acolhimento);
- Assegura-te que trataste de toda a documentação legal do país de acolhimento, nomeadamente o **visto de permanência**, se for o caso, junto da Embaixada ou Consulado respetivo;

- Solicita na Segurança Social ou na ADSE da tua área de residência o **Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD)**, o qual garante aos cidadãos de um Estado-Membro o direito aos cuidados de saúde por ocasião de uma estadia temporária noutra Estado-Membro da União Europeia. Se por alguma razão não tens direito a este cartão, terás de subscrever um **seguro particular de saúde**;
- Se fores em mobilidade estágio, assegura-te que possuis um **seguro de responsabilidade civil e um seguro de acidentes de trabalho** (que cubra, pelo menos, os danos causados no local de estágio);
- Não te esqueças de informar o CCRI do **teu endereço e contactos** no estrangeiro.
- Lembra-te de comunicar ao CCRI, ao teu responsável académico e à entidade de acolhimento todas as alterações que tenhas de fazer ao teu plano de estudos/estágio, ou a eventual vontade de desistires ou de prolongares a estadia.

## 7. A tua Estadia

### 7.1 Integração

As coisas são sempre diferentes de país para país, mas na maioria das entidades de acolhimento existe uma sessão, um dia ou uma semana de **boas-vindas** a todos os estudantes estrangeiros recém-chegados, de forma a facilitar o contacto com os estudantes locais e a integração no local e na organização. **Estas ações são muito importantes e positivas para o sucesso da mobilidade e por isso não debes faltar!** Se fores fazer um estágio, é normal existir um orientador de práticas da empresa que te vai auxiliar a integrares a equipa de trabalho, a empresa e a própria região.

### 7.2 Isenção de propinas

O teu estatuto de participante Erasmus+ dá-te o benefício de estudares ou estagiares numa entidade de acolhimento de outro país **sem teres de pagar qualquer propina**. Não te poderão cobrar propinas, ou outros pagamentos similares, no estabelecimento que te recebe, mas podem, no entanto, cobrar pequenas verbas referentes a seguros, quotas de associações de estudantes, material diverso como: fotocópias, livros, produtos de laboratório etc., tal como o fazem aos estudantes locais.

### 7.3 Certificação

Deverás receber da IES de acolhimento no final do teu período de estudos, um certificado de estudos, tecnicamente designado de **Transcript of records**. Podem entregar-to diretamente ou enviar para o ISCE/ISCE Douro, por correio, até 30 dias após terminares a mobilidade. **Deverás entregar sempre uma cópia deste documento no CCRI.**

Se estiveres a realizar um estágio, no final deverás receber da entidade de acolhimento um certificado que comprove a frequência do estágio e um relatório final que avalie o teu desempenho naquele período na empresa. **Deverás entregar sempre uma cópia deste documento no CCRI.**

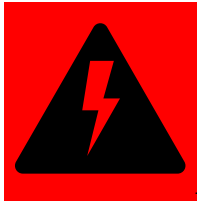
Podes ainda certificar o teu período de mobilidade com o documento **Europass Mobilidade** (obrigatório para os estágios) que regista a tua mobilidade e é monitorizado pelas entidades de envio e de acolhimento. **Em Portugal, o documento é emitido pelo Centro Nacional Europass (CNE), a pedido do ISCE/ISCE Douro.** Os interessados devem solicitar ao CCRI um mês antes de iniciarem a mobilidade.

## 8. O teu Regresso

### 8.1 Documentação

Quando regressares deves entregar ao CCRI, no prazo máximo de 30 dias, os seguintes documentos:

- **Cópia do Certificado** obtido na entidade de acolhimento;
- **Declaração de Estadia** que confirma a duração do período de estudos/estágio, devidamente assinada e carimbada pela Entidade de Acolhimento;
- **Contrato de Estudos, Contrato de Estágio ou Contrato de Estudos e Estágio original**, devidamente assinado por ti e pelas entidades de envio e de acolhimento;



**A não entrega destes documentos dará lugar à devolução integral do financiamento que recebeste!**

## 8.2 Relatório final

Assegura-te que preenches o **Relatório Final Individual**, o mais tardar até 30 dias após regressares. Receberás depois no teu e-mail as credenciais de acesso (*e-mail e password*) para acederes à plataforma.

## 8.3 Processo de reconhecimento académico (acreditação)

Quando regressares, não te esqueças de tratar do **processo de reconhecimento académico** (acreditação) junto do teu coordenador, com: **I** os formulários de Reconhecimento de Créditos (disponíveis no site do CCRI) preenchidos, **I** o Certificado de Estudos/Estágio passada pela Entidade de Acolhimento, **I** a cópia do teu Contrato, **I** os programas das unidades curriculares realizadas e/ou **I** programa de estágios.

Todos os trâmites que se seguem serão da responsabilidade da tua instituição de ensino.



***Depois do teu coordenador académico validar tudo isto, atribuir-te-á o reconhecimento académico.***

## 9. Sistema Europeu de Transferência de Créditos (ECTS)

O **sistema ECTS** foi criado para facilitar o reconhecimento académico dos períodos de estudo e estágio no estrangeiro. O reconhecimento dos estudos, estágios e diplomas é um pré-requisito para a criação de um espaço europeu de educação e formação em que os estudantes, recém-graduados e professores possam circular livremente.

O ECTS, traduzido na forma de um valor afetado a cada unidade curricular, que representa o volume de trabalho que o participante deve produzir, assenta em três pilares fundamentais:

- I. **Informação** (sobre os programas de estudos/estágio e os resultados do participante),
- II. **Acordo mútuo** (entre as entidades de envio, acolhimento e participantes)
- III. **Utilização dos créditos ECTS** (para indicar o volume de trabalho do estudante e/ou recém-graduado).

Este sistema confere transparência, conexão entre as instituições e alarga as escolhas dos estudantes e/ou recém-graduados. O sistema viabiliza o reconhecimento dos resultados académicos mediante um sistema de avaliação corrente [créditos e notas], facilitando a análise dos sistemas nacionais de ensino superior. **Contudo, não rege o conteúdo, a estrutura ou a equivalência dos programas de estudos/estágio**, e por isso têm de ser determinados eficazmente entre professores e o participante Erasmus+, em conjunto.



---

*O reconhecimento académico total significa que o período de estudos no estrangeiro (incluindo todas as formas de avaliação) substitui um período de estudos similar na instituição de ensino de origem, mesmo que o conteúdo do programa de estudos aprovado seja distinto.*

---



### ***O que é um ECTS?***

Os créditos ECTS traduzem a quantidade de trabalho que cada unidade curricular/plano de estágio representa, não se cingindo às horas de contacto, em relação ao total necessário para concluir com êxito um ano de estudo completo, nomeadamente: aulas teóricas, seminários, trabalhos práticos, trabalhos individuais, exames, estágios ou outros instrumentos de avaliação.

No enquadramento do ECTS, 20 créditos representam o volume académico de um trimestre de estudo; 30 créditos um semestre e 60 créditos representam o volume académico de um ano letivo.

***Boa viagem,***

***excelente mobilidade!***